



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

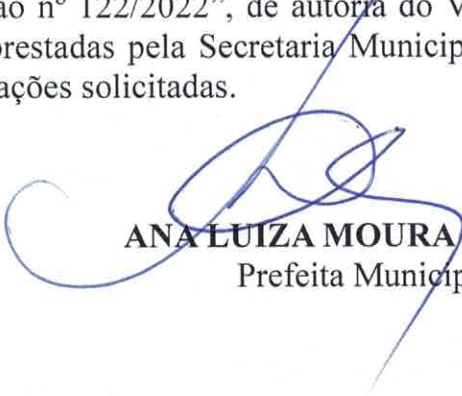
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 274/2022

Sant'Ana do Livramento, 03 de Maio de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 122/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhar, em anexo, as informações solicitadas.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PROTOCOLO	1434
ENTRADA EM	03/05/2022
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº440/2022

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 02/05/2022

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação Nº122/2022

Prezado Senhor;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Pedido de Informações Nº122/2022(Documento 041/2022) do Vereador Enrique Civeira- Neneco, informamos a Vossa Senhoria que não existe "levantamento" de crianças portadores de diabetes mellitus e celíacos (intolerância a glúten), matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Informamos ainda que as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar seguem as orientações do caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais do Programa Nacional de Alimentação Escolar, FNDE,2016, conforme o fluxo exposto em anexo a este documento.

Salientamos que estas orientações são repassadas anualmente para equipes diretivas através de reuniões periódicas realizadas pelas Nutricionistas. Atualmente não temos nenhum aluno que foi notificado como tendo necessidades alimentares através de laudo médico, visto que o diagnóstico clínico é atribuição exclusiva médica.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos;

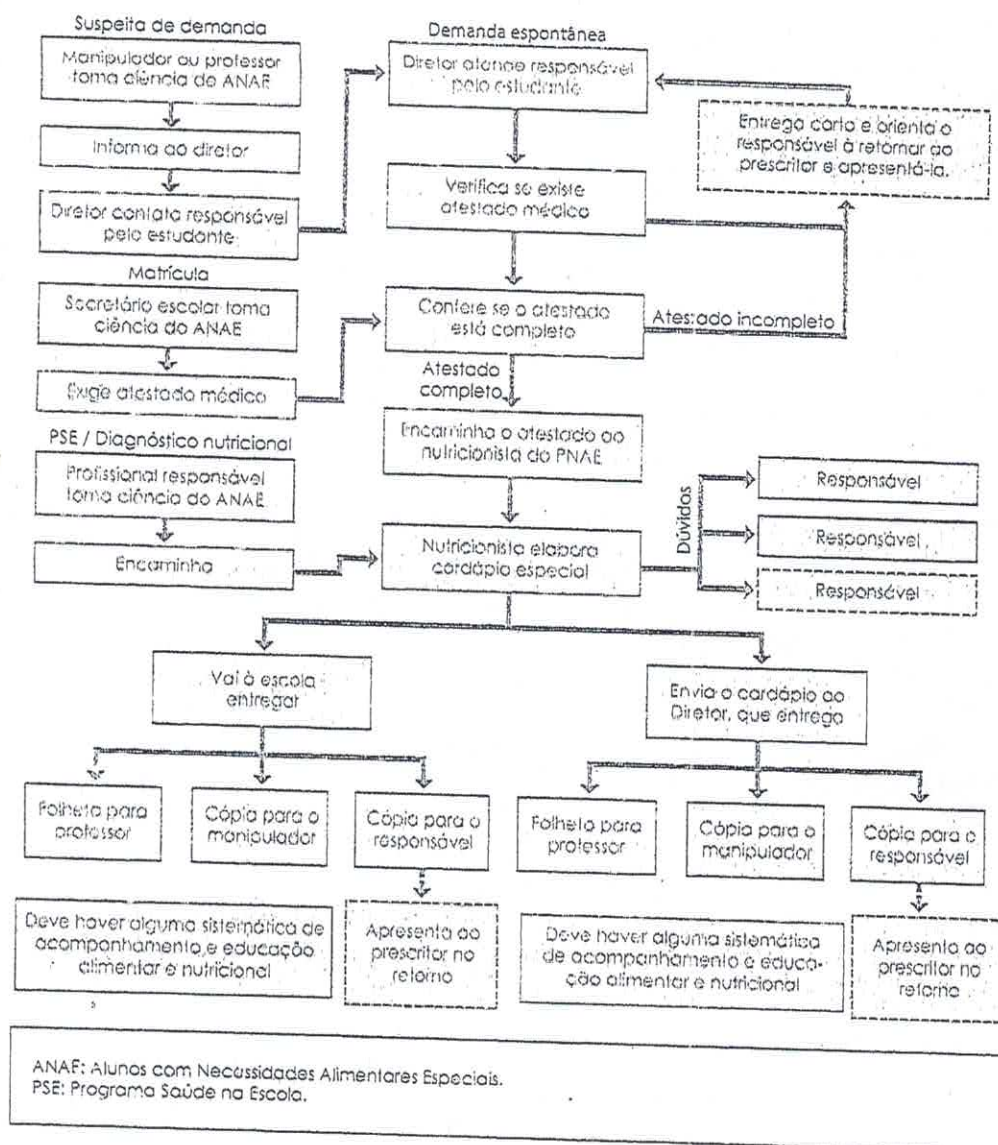
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos;

Atenciosamente;

Elisângela de A. Duarte
Elisângela de A. Duarte

Secretária Municipal de Educação

Documento elaborado por: Mirta Sandra Rodrigues dos Santos



1.3 Diagnóstico, retorno aos responsáveis pelo aluno e contrarreferência

O modelo de carta circular apresentado no apêndice A faz algumas considerações sobre o receituário médico ou documento equivalente. A Lei nº 12.982/2014 determina que cardápio especial seja "elaborado com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas". Não há especificação legal se deve ser por meio de *atestado, laudo ou outro documento*. A orientação geral é de que seja observada a completude das informações. Assim sendo, é prudente buscar informações adicionais para conhecer a real condição do estudante, caso o documento esteja incompleto. Por exemplo, no caso de cardápio especial com prescrição de determinado substituto de leite de vaca, há recomendações distintas para os casos de diarreia, intolerância à lactose e alergia à proteína do